

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

Cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Carmo do Cajuru instituído pela Lei Complementar 11/2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criados no Anexo IV – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CARGO	DEPARTAMENTO	CARGOS CRIADOS
Biólogo	DETEC	01
Engenheiro de Meio Ambiente	DETEC	01
Engenheiro Florestal	DETEC	01
Geólogo	DETEC	01
Engenheiro Agrônomo	DEAGRI	01
Total		05

Art. 2º. O Anexo XI – Estrutura da Descrição de Cargos, da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO XI ESTRUTURA DA DESCRIÇÃO DE CARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO: BIÓLOGO

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades técnicas dentro de sua habilitação que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente, Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental.

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, Registro de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO DE MEIO AMBIENTE

CARGO ANTIGO:**ATRIBUIÇÕES:**

Compete ao engenheiro de meio ambiente dentro de suas atribuições de habilidades acompanhar, monitorar e preservar áreas verdes; projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente, interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas, apontar solução satisfatória para resíduos industriais, educar e sensibilizar a população, atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental, no licenciamento ambiental, planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável, planejamento energético, energias renováveis, combater poluição, elaborar projetos de saneamento, remediar e tentar recuperar áreas degradadas, regulamentar e normalizar questões ambientais, gerir sistemas de informação ambiental, trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento e desenvolver ações no controle de emissões de material particulado (poluição atmosférica).

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.
Registro de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

CARGO ANTIGO:**ATRIBUIÇÕES:**

Ao engenheiro florestal compete dentro de suas atribuições de habilidades: acompanhar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais

renováveis e ambientais. Elaborar documentação técnica e científica. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. Planejar o plantio, o corte e poda das árvores. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.
Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: GEÓLOGO

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Geólogo dentro de suas atribuições de habilidades: acompanhar a exploração existentes de jazidas minerais disponíveis no município, avaliando projetos e elaborando relatórios e mapas, analisando as condições da região e tipos de construção. Além disso, um geólogo estuda os diferentes tipos de rochas e paisagens locais de relevos, localização, mananciais hídricos, etc, Atuam ainda, no desenvolvimento de pesquisas de novos recursos naturais e na preservação dos já existentes.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.
Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Desempenho de cargos, funções e comissões, planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Para efeito do exercício profissional, ficam designadas as seguintes atividades: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.
Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para os cargos criados:

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL
Biólogo	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro de Meio Ambiente	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro Florestal	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Geólogo	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro Agrônomo	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Total	05				

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Carmo do Cajuru, 06 de junho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos

Objeto: Projeto de Lei nº ___/2017, que Cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Carmo do Cajuru instituído pela Lei Complementar 11/2004 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, é um segmento administrativo de grande responsabilidade para com os cidadãos, já que tem como missão não só o acompanhamento de políticas ambientais, mas também do desenvolvimento econômico, voltado para a indústria, comércio, turismo e agricultura.

Considerando a necessidade de ampliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em virtude das normas, termos e exigências do art. 23 da Constituição Federal, regulamentação das disposições do art. 9º, inciso XIV, alínea “a, e do art. 18º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08/12/2011, da Lei Estadual nº 21.972 de 21/01/2016, do Decreto Estadual nº 46.953 de 23/02/2016/2011, do Decreto Estadual nº 47.137 de 24/01/2017 que altera o Decreto 44.844 de 25/06/2008 e, ainda, das disposições da Deliberação Normativa do COPAM N° 213 de 22 de janeiro de 2017.

E ainda levando em consideração que com esta iniciativa vamos atender de forma mais adequada às necessidades de nossos munícipes, principalmente aos que residem na zona rural.

Estes senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias e cabíveis para a presente proposta, busca dar eficiência e eficácia aos diversos serviços da municipalidade, buscando o benefício e bem estar de nossa população.

Carmo do Cajuru, 06 de junho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município